
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01-2020 ESTABELECE EM REGIME ESPECIAL A
ADAPTAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE
ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA
DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Departamento de Educação e Cultura
Resolução nº 01/2020

Súmula: Estabelece em regime especial a adaptação das atividades escolares na forma de atividades não presenciais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

O **Departamento Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º Realizar em Regime Especial as atividades escolares de alunos do 1º ao 5º ano das unidades escolares na forma de atividades escolares não presenciais.

Art. 2º São atividades escolares não presenciais:

§1º As ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade do professor ou componente curricular de maneira remota e sem presença de professor e do estudante no mesmo espaço físico.

§2º Metodologias desenvolvidas por meio de materiais impressos e recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes.

§3º As que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 3º Serão disponibilizadas informações através dos seguintes meios:

§1º Site do Departamento de Educação e Cultura e no site da Prefeitura Municipal (<http://www.portoamazonas.pr.gov.br/publicacoes-departamento-de-educacao/>)

(<http://www.portoamazonas.pr.gov.br>)

Art. 4º Serão disponibilizadas atividades escolares, vídeos e/ou links através dos seguintes meios:

§1º Correio eletrônico (E-mail).

§2º Aplicativo de celular (WhatsApp) - Grupo de turma com diretor, coordenador, professores e pais.

§3º Impressas para serem retiradas nas instituições de ensino - As atividades desenvolvidas pelos professores serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis, os quais, deverão comprometer-se em retirar na instituição de ensino na qual o aluno encontra-se matriculado; tais atividades deverão ser desenvolvidas e entregue quinzenalmente para que assim possam adquirir novas atividades.

§4º Compete ao Departamento Municipal de Educação e Cultura (DEMEC): Orientar e acompanhar a organização do desenvolvimento de ações das instituições de ensino para o bom andamento da elaboração e revisão das atividades propostas, preservando a qualidade e equidade do ensino.

§5º Compete as instituições de Ensino: disponibilizar aos professores os recursos tecnológicos disponíveis na instituições de ensino, como:

Impressões, computadores, internet e afins.

Distribuição do material e recebimento da devolutiva feita pelos pais ou responsáveis.

§6º Compete a direção e coordenação: organizar e acompanhar os professores na elaboração, organização, revisão das atividades desenvolvidas. Entregar relatórios quinzenais ao departamento

§7º Compete aos professores: elaborar as atividades de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná, encaminhando aos alunos, corrigir as mesmas ao retornar para instituição, como avaliar e dar o feedback através de bilhetes sobre erros e acertos cometidos pelos alunos. Fornecer o cronograma de conteúdo e atividades quinzenais de acordo com modelo do Departamento de Educação.

§8º Compete aos pais ou responsáveis: retirar nas instituições de ensino, ou através dos recursos tecnológicos o material destinado aos alunos, como também acompanhar seus filhos no desenvolvimento das atividades propostas e posteriormente devolve-las na instituição de ensino para correção, avaliação e retirada de novas atividades.

§9º Compete aos alunos: desenvolver em casa as atividades propostas.

Art. 4º O Departamento Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade desse ato.

Art. 5º Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos no Departamento.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de 27 de abril de 2020.

Porto Amazonas 27 de abril de 2020

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2019

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:ACC4A9AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2020. Edição 1998

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>